

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 12250.9160003/13-002

Dados da proposta

Entidade Fundo Municipal de Saúde	CNPJ 19.433.048/0001-11
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Construção	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte I	Valor da Proposta R\$ 408.000,00
Justificativa -	
Valor Empenhado R\$ 408.000,00	
Valor Pago R\$ 326.400,00	Situação da Proposta Favorável
Data do Cadastro 01/05/2013	Número da Portaria de Habilitação 1380
Data da Portaria de Habilitação 09/07/2013	Situação da obra Obra concluída
Situação da proposta no SISPAG PAGÓ PARCELA 2	Situação do monitoramento Em atraso mais de 30 dias
Último monitoramento 28/11/2018 17:01	

Localização

CNES -	Nome do Estabelecimento UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BARAÚNA
Município Santana do Ipanema	UF Alagoas
Bairro Outro	Endereço Rua Pancrácio Rocha, 0 - A Unidade Será Construída em Um Loteamento Novo, Que Já Tem Toda A Infraestrutura Necessária, Toda Essa Área Esta em Processo de Loteamento.
CEP 57500-000	Latitude e Longitude -9.369135187926627 / -37.244279980659485
Justificativa da localização -	

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	6	01/01/1500

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	05/12/2013	

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
27/06/2013

Data do parecer
28/06/2013

Observação/Justificativa

1. Considerando a Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

2. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no Programa de Requalificação de Unidades Básicas, com financiamento previsto nos termos do artigo 9º da Portaria 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

§ 1º. Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do *caput* da Portaria 340/2013, o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

3. As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o artigo 9º, § 1º da portaria 340/2013 deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e

Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

4. O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput" do art. 9º da Portaria 340/2013, desde que atendidos, ainda, os seguintes

I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e

II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irretroatável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

5. Considerando que a proposta apresentada está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), é favorável à habilitação da proposta a receber incentivos financeiros ao componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde.

Pagamentos

1ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 30/08/2013
Ordem bancária 830039	Valor (R\$) R\$ 81.600,00

2ª parcela

Situação Pagamento efetuado	Data do pagamento 06/04/2017
Ordem bancária 814217	Valor (R\$) R\$ 244.800,00

3ª parcela

Situação Aprovada - em tramitação para pagamento	Última atualização 29/11/2018
Ordem bancária -	Valor (R\$) R\$ 81.600,00